



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3781 PROJETO DE LEI Nº 102/2009

“Autoriza inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão do novo órgão 18.01.00 e novas ações nºs 2401 – Manutenção Meio Ambiente, 1351 – Obras e Instalações, 1034 – Impl. do Aterro Sanitário, 1037 – Reservatório e Drenagem Chorume e 2405 – Aquis. Materiais Permanentes e Equipamentos, na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 2009.


Natal Furlan
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3781

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2009

Valores expressos em R\$ milhares médios/2009

ACRÉSCIMO															
Programa: 6006 - Recursos Naturais e Meio Ambiente															
Objetivo: -Secretaria Mun. da Agricultura e Meio Ambiente															
Órgão Responsável Principal: 18.01.00															
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					Índice Final PPA										
Indicador					Índice mais recente										
					1500										
Atendimento		Ação		Órgão Executor		Produto/Unidade de Medida		Meta física 2008		Despesas Correntes		Desp.Capital		Total	
2405 - Manutenção Meio Ambiente				Sec Meio Ambiente		Ações Coord.		100		61		0		61	
1351 - Obras e Instalações				Sec Meio Ambiente		M2		300		1		1		1	
1034 - Impl. do Aterro Sanitário				Sec Meio Ambiente		M2		300		1		1		1	
1037 - Reservatório e Drenagem Chorume				Sec Meio Ambiente		M2		100		1		1		1	
2405 - Aquis Materiais Permanentes e Equipamentos				Sec Meio Ambiente		Ações Coord.		10		1		1		1	
										Total do Acréscimo		65			
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
Discriminação															
08.01 2057360011054 449051000 - Séc. do Comercio Indústria															
Total															
2009															
65															
65															
Justificativa das Modificações:															
Abertura da Nova Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.															

DF





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA Nº 01 /2009 Sala das Sessões, 28 de 09 de 2009

Natal Sudo

PRESIDENTE

Ao Projeto de Lei nº 102/2009

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Visa autorizar inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009".

Fica constado corretamente na propositura em epígrafe, o Órgão Responsável Principal do projeto, cuja rubrica fica mantida, alterando tão somente a nomenclatura do órgão para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Justificativa:

A proposta visa atender solicitação do Executivo através do Ofício nº 104/2009.

Conforme se verifica, com a emenda não haverá alteração no objeto do projeto, apenas correção técnica na nomenclatura do órgão responsável principal - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2009.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

Antonio Carlos Duz
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Roberto Bruno
Membro

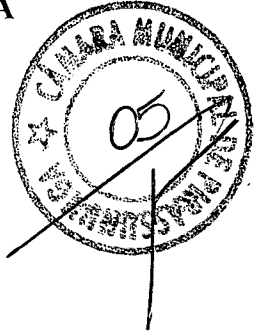
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 104/2009

Pirassununga, 15 de setembro de 2009.

À Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura.
À disposição dos Edis.

Senhor Presidente,

Juntada de cópia nos Projetos de Lei nº 101,
102 e 103/2009.
Piras, 18/09/2009. *Natal Furlan*

Natal Furlan-Presidente

Solicitamos, com base no § 5º do Art. 166 da Constituição Federal, que a Comissão de Finanças desse Egrégio Legislativo verifique a possibilidade de apresentar emenda aos Projetos protocolados nessa Casa de Leis sob nºs 101, 102 e 103/2009, na forma apresentada conforme anexos a este expediente, tendo em vista que não trará maiores prejuízos aos mesmos, vez que trata-se apenas de correção de erro técnico na nomenclatura do Órgão Responsável Principal o qual abrigará as inclusões ora propostas.

Atenciosamente,

(Signature)
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
NATAL FURLAN
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

02454-Câmara Pirassununga-17/09/2009-13:38:33TAT1008371572 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº -

“Autoriza inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009”.....

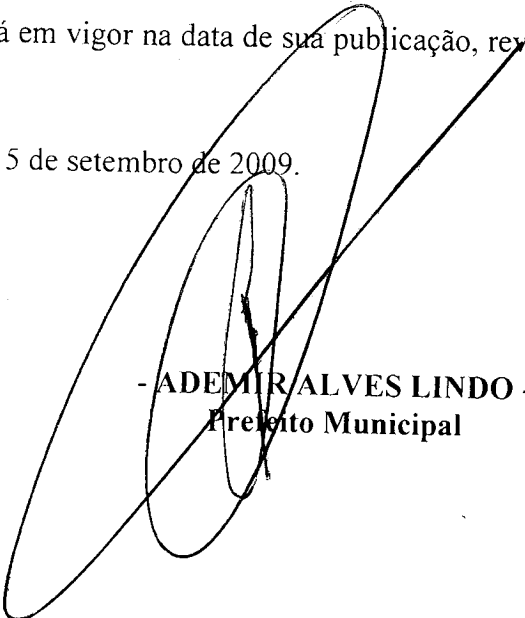
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão do novo órgão 18.01.00 e novas ações nºs 2401 – Manutenção Meio Ambiente, 1351 – Obras e Instalações, 1034 – Impl. do Aterro Sanitário, 1037 – Reservatório e Drenagem Chorume e 2405 – Aquis. Materiais Permanentes e Equipamentos, na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de setembro de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI N°

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 3.742, de 31 de julho de 2008 - Anexo VI -- METAS E PRIORIDADES 2009

Valores expressos em R\$ milhares médios/2009

ACRÉSCIMO									
Programa: 6006 – Recursos Naturais e Meio Ambiente									
Objetivo:-Secretaria Mun. da Agricultura e Meio Ambiente									
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente									
Órgão Responsável Principal: 18.01.00		Índice mais recente		Índice Final PPA					
Atendimento		1500							
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2008	Despesas Correntes	Desp.Capital	Total			
2405 – Manutenção Meio Ambiente	Sec Meio Ambiente	Ações Coord.	100	61	0	61			
1351 – Obras e Instalações	Sec Meio Ambiente	M2	300		1	1			
1034 – Impl. do Aterro Sanitário	Sec Meio Ambiente	M2	300		1	1			
1037 – Reservatório e Drenagem Chorume	Sec Meio Ambiente	M2	100		1	1			
2405 – Aquis Materiais Permanentes e Equipamentos	Sec Meio Ambiente	Ações Coord.	10		1	1			
						Total do Acréscimo			
						65			
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Discriminação									
08.01 205736001 1054 449051000 – Séc. do Comercio Indústria				2009		Total			
						65			
						65			
Justificativa das Modificações:									
Abertura da Nova Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 102/2009

“Autoriza inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

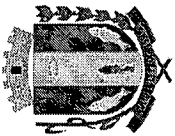
Art. 1º Fica aprovada a inclusão do novo órgão 18.01.00 e novas ações nºs 2401 – Manutenção Meio Ambiente, 1351 – Obras e Instalações, 1034 – Impl. do Aterro Sanitário, 1037 – Reservatório e Drenagem Chorume e 2405 – Aquis. Materiais Permanentes e Equipamentos, na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 2009.


- ADEMÉR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI N°
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 3.742, de 31 de julho de 2008 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2009

Valores expressos em R\$ milhares médios/2009

ACRÉSCIMO						
Programa: 6006 – Recursos Naturais e Meio Ambiente						
Objetivo:-Secretaria Mun. da Agricultura e Meio Ambiente						
Órgão Responsável Principal: 18.01.00						
Setor de Vias Publicas						
Atendimento	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA			
		1500	Meta física 2008	Despesas Correntes	Desp.Capital	Total
2405 – Manutenção Meio Ambiente	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	100	61	0	61
1351 – Obras e Instalações	Sec Meio Ambiente	Ações Coord.	300		1	1
1034 – Impl. do Aterro Sanitário	Sec Meio Ambiente	M2	300		1	1
1037 – Reservatório e Drenagem Chorume	Sec Meio Ambiente	M2	100		1	1
2405 – Aquis Materiais Permanentes e Equipamentos	Sec Meio Ambiente	Ações Coord.	10		1	1
			Total do Acréscimo			65
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Discriminação						
08.01.2057360011054 449051000 – Séc. do Comercio Industria			2009			Total 65
						65
Justificativa das Modificações: Abertura da Nova Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar a inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, para atender despesas com a implantação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

Para a criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, foram atendidas todas as exigências legais e necessárias, que culminou na Lei Complementar nº 89/2009, bem como a Lei nº 3.852, de 5 de agosto, que cria o emprego de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

E, a fim de que o agente político possa ser empossado e comece a por em prática tudo que dele se espera para que o meio ambiente de nossa cidade possa ter a atenção que merece, contribuindo, e porque não aumentando ainda mais a qualidade de vida da nossa população, necessária se faz a inclusão de novo órgão e respectivas ações no Plano Plurianual de Investimentos, conforme especificado no corpo do projeto que ora apresentamos à essa Casa de Leis.

Esclarecemos que os valores que envolvem o presente intento são advindos da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, que anteriormente absorvia os assuntos relativos à agricultura, que agora fazem parte da nova Secretaria.

Na oportunidade, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à aprovação de projeto de lei protocolado nessa Casa de Leis versando sobre o mesmo assunto.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o incontestável alcance social que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de agosto de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, **dia 11 de setembro de 2009, às 9 horas**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sita à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 101/2009.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar inclusão de novo órgão/unidade e novas ações para abertura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2006 a 2009..
- **Projeto de Lei nº 102/2009.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar inclusão de novo órgão/unidade e novas ações para abertura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.
- **Projeto de Lei nº 103/2009.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 65.000,00, destinado a atender despesas com inclusão de novo órgão/unidade e novas ações para abertura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Natal Furlan
Presidente

Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



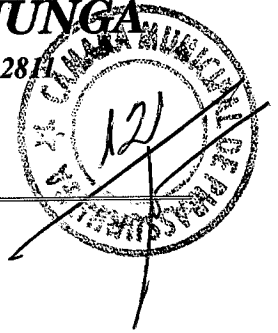
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

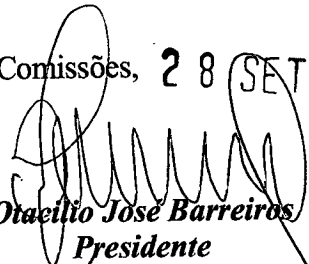


PARECER N°


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 102/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei n° 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28 SET 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 102/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei n° 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28 SET 2009


Antonio Carlos Duz
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

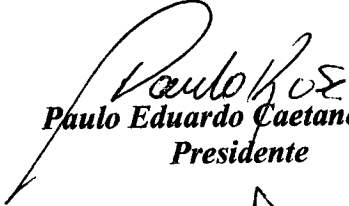


PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 102/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 28 SET 2009


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Duz
Relator


Otacillo José Barreiros
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 102/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei n° 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

28 SET 2009

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 102/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei n° 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 28 SET 2009


Alvaro Sinotti
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 102/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 28 SET 2009


Hilderaldo Luiz Sumaio
Presidente


Otacilio José Burreiros
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



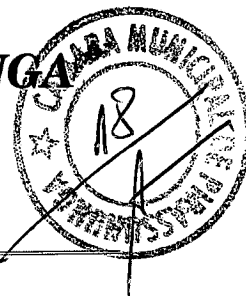
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 102/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei n° 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 28 SET 2009


Wallace Aníbal de Freitas Bruno
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



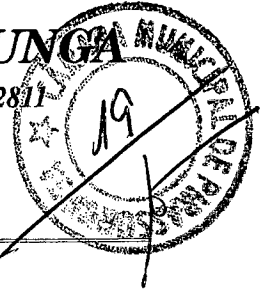
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 448/2009

APROVADO

Providencie-se a respeito

28 de SET de 2009

Sala das Sessões,

Natal Furlan
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 102/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009**.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2009.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.866, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009 -

“Autoriza inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão do novo órgão 18.01.00 e novas ações nºs 2401 – Manutenção Meio Ambiente, 1351 – Obras e Instalações, 1034 – Impl. do Aterro Sanitário, 1037 – Reservatório e Drenagem Chorume e 2405 – Aquis. Materiais Permanentes e Equipamentos, na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de outubro de 2009.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

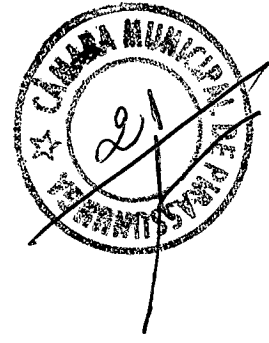
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 3.866, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2009
Valores expressos em R\$, milhares médios/2009

ACRÉSCIMO										
Programa: 6006 – Recursos Naturais e Meio Ambiente										
Objetivo: Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente										
Órgão Responsável Principal: 18.01.00										
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente										
Atendimento		Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA				
				1500						
Ação		Órgão Executor		Produto/Unidade de Medida		Meta física 2008		Despesas Correntes		Total
2405 – Manutenção Meio Ambiente		Sec Meio Ambiente		Ações Coord.		100		61		0
1351 – Obras e Instalações		Sec Meio Ambiente		M2		300				1
1034 – Impl. do Aterro Sanitário		Sec Meio Ambiente		M2		300				1
1037 – Reservatório e Drenagem Chorume		Sec Meio Ambiente		M2		100				1
2405 – Aquis Materiais Permanentes e Equipamentos		Sec Meio Ambiente		Ações Coord.		10				1
						Total do Acréscimo				65
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Discriminação										
08.01 2057360011054 449051000 – Sec. do Comercio Indústria						2009				Total
										65
										65
Justificativa das Modificações: Abertura da Nova Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.										





Pirassununga

ANO XVII - 29 de Outubro de 2009 - N.º 606



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.866, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

“Autoriza inclusão de novo Órgão/Unidade e novas ações na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão do novo órgão 18.01.00 e novas ações nº 2401 – Manutenção Meio Ambiente, 1351 – Obras e Instalações,

1034 – Impl. do Aterro Sanitário, 1037 – Reservatório e Drenagem Chorume e 2405 – Aquis. Materiais Permanentes e Equipamentos, na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de outubro de 2009.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 3.866, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2009

Valores expressos em R\$ milhares médios/2009

ACRÉSCIMO						
Programa: 6006 – Recursos Naturais e Meio Ambiente						
Objetivo: Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente						
Órgão Responsável Principal: 18.01.00		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Atendimento		1500				
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2008	Despesas Correntes	Desp.Capital	Total
2405 – Manutenção Meio Ambiente	Sec Meio Ambiente	Ações Coord.	100	61	0	61
1351 – Obras e Instalações	Sec Meio Ambiente	M2	300		1	1
1034 – Impl. do Aterro Sanitário	Sec Meio Ambiente	M2	300		1	1
1037 – Reservatório e Drenagem Chorume	Sec Meio Ambiente	M2	100		1	1
2405 – Aquis. Materiais Permanentes e Equipamentos	Sec Meio Ambiente	Ações Coord.	10		1	1
Total do Acréscimo						65
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Discriminação						Total
08.01 2057360011054 449051000 – Séc. do Comercio Indústria						65
						65
Justificativa das Modificações:						
Abertura da Nova Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.						

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.867, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas com a abertura de novo Órgão/Unidade e dotações orçamentárias da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e consignar nas seguintes classificações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- 18.01.00 – 1854160062405 – 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00
- 18.01.00 – 1854160062405 – 319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00
- 18.01.00 – 1854160062405 – 339030 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
- 18.01.00 – 1854160062405 – 339039 – Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
- 18.01.00 – 1854160061351 – 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00
- 18.01.00 – 1854160061034 – 449051 – Impl. Aterro Sanitário.....R\$ 1.000,00
- 18.01.00 – 1854160061037 – 449051 – Reserv. e Drenagem de Chorume.....R\$ 1.000,00
- 18.01.00 – 1854160062405 – 449052 –

Aquis. de Mat. Perm. e Equipamentos.....R\$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão através de anulação parcial de dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 2057360011054 449051 –

Obras e Instalações.....R\$ 65.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de outubro de 2009.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.868, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

“Visa aumentar o número do emprego permanente horista de Monitor de Educação Básica no quadro de servidores da Municipalidade”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 42 (quarenta e dois) para 62 (sessenta e dois) o número do emprego permanente horista de Monitor